



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 108 | 17 de junho de 2025

ME LEVA PRA CASA!



18 de Junho
(quarta-feira)



10:00 às 15:00



Praça Nilo Peçanha

OUTROS SERVIÇOS

- Orientação veterinária
- Corte de unha
- Limpeza de ouvido

Os animais que estarão para a adoção serão animais resgatados pelos protetores e que se encontram em lares temporários sob os seus cuidados.


**CAMPAHA
DE ADOÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Câmara Municipal.....	17

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 771 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

CRIA O GT -GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE, ESTUDOS E VIABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM de Barra do Piraí – RJ referentes às atribuições do Poder Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o GT – GRUPO DE TRABALHO para análise, estudos e viabilidade de regularização de enquadramento dos profissionais do magistério – Anos Finais do Município de Barra do Piraí – RJ, de acordo com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cleide Mara dos Santos Rocha - Secretária Municipal de Educação
Jorlandro Augusto Louzada – Assessor de Gestão de Ensino e Convênios - SME

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Marcelo Basbus Mourão - Procurador Geral do Município

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Iury de Oliveira Ferreira - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO, CONTABILIDADE E COORDENAÇÃO
Marcelo Moreira Pessoa – Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

REPRESENTANTES DE CLASSE – MAGISTÉRIO – ANOS FINAIS
Ramiro Esteves de Oliveira Brinco – Professor de História
Thalles Alves Meireles - Professor de Educação Física
Priscilla de Almeida Nogueira de Souza – Professora de Educação Física

REPRESENTANTE DO SEPE – SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Sandra Maria de Melo Bertagnoni - Coordenadora Geral – Barra do Piraí

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, no uso de suas atribuições providenciará os levantamentos necessários de dados e informações, respeitados os seguintes períodos:

17 a 30 de Junho de 2025 - Apresentação dos dados, valores e informações

01 a 10 de Julho de 2025 – Simulação dos Cálculos com os valores apresentados

20 de Julho de 2025 – Data fatal para apresentação do Relatório Final do Grupo de Trabalho com sugestões e encaminhamento ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 17 de Junho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 886/2025**

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo SMS/DGV5 Nº 167/2025.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR membros, para comporem Comissão de “Barra do Piraí livre da sífilis congênita”, a fim de discutir o Guia para certificação de eliminação da transmissão Vertical de HIV e/ ou Sífilis, a saber:

MEMBROS DA COMISSÃO:

1 - Rosângela Santana Bonifácio – mat. Siap 1110951
Enfermeira – Programa IST

2 – Larissa de Andrade Ivo – mat. 2009994
Enfermeira – Coordenação de Atenção Básica

3 – Débora Rodrigues de Souza – mat. 2009720
ACE – Vigilância Epidemiológica

4 – Monique de Oliveira Milward de Andrade – mat. 2005349
Enfermeira – Programa Saúde da Mulher

5 – Ana Paula Vaz da Silva – Coren 411.274
Enfermeira – Coordenação de enfermagem Hospital Maternidade Maria de Nazaré

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 12 DE JUNHO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da edição do Brasileiro de Trekking 2025, nos dias 19,20 e 21 de junho de 2025, tendo como base o palco em frente à praça do avião no Distrito de Ipiabas, município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: TANIA MARIA DA MOTA

CNPJ: 36.310.484/0001-12

PROCESSO Nº 10565/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2025.

Tadeu Augusto Souto de Oliveira
Secretaria Municipal de Turismo

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Aureliano Garcia, nº 100 e 104, – Centro, Barra do Piraí/RJ, destinado a sediar as instalações da Farmácia Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

LOCADORA: Cleonice Campos de Andrade da Silva

CPF: 305.***.***-**

PROCESSO Nº 4659/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2025.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2025.

Cristiano Gama de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa TSG Construções e Serviços Ltda.
OBJETO:	Prorrogação por 3 meses do prazo de vigência do contrato 01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9039/2023
FUNDAMENTO:	Art. 57, § 1º, VI, Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	12 de junho de 2025

ROTAS DO
CAMINHÃO
DE LIXO

Confira nas nossas redes sociais.



SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 – Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 019 de 16 de junho de 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 8.142/90, a Lei Municipal nº 2.810/2017, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e o Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, com a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas preparatórias e a realização da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes indicados entre os membros do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo à paridade entre usuários, trabalhadores e gestores/prestadores do SUS, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Propor e definir o tema, eixos temáticos, metodologia e programação da 14ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Coordenar as etapas preparatórias, mobilizações e divulgação do evento;
- III – Organizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;
- IV – Elaborar o Regimento Interno da Conferência e submetê-lo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- V – Garantir a ampla participação dos segmentos representativos da sociedade.

Art. 4º A composição nominal da Comissão Organizadora será publicada em anexo a esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 16 de junho de 2025.


Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Data: 16/06/2025 16:32:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Cristiano Gama de Almeida





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

ANEXO I

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO ORGANIZADORA
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – 2025

Nos termos da Resolução nº 019/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

NOME COMPLETO	SEGMENTO
Rita Maria Guimarães	Usuário
Luis Carlos Rodrigues	Usuário
Tufi Melhem Filho	Trabalhador em Saúde
Leonardo Porto da Silva Luiz	Gestão
Maria Célia do Nascimento Gomes	Usuário
Stela Maria de Rezende Figueiras	Usuário
Sydney Luis Gonçalves Ferreira	Trabalhador em Saúde
Bruna Pereira da Silva Brito Ferreira	Prestador Gestor
Maicon Coelho Nascimento Gomes	Usuário
Rosana Correa dos Santos Reis	Usuário
Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa	Trabalhador em Saúde
Lívia de Paula Valente Mafra	Gestão

Barra do Piraí, 16 de junho de 2025.


Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Data: 16/06/2025 16:34:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Cristiano Gama de Almeida





Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447- 1100 ramal: 4073/4265

Resolução nº 020 de 16 de junho de 2025.

Aprova o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2810/2017 e pela Lei Federal nº 8.142/1990, em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025,

Considerando a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, como espaço de debate coletivo entre governo e sociedade civil para a avaliação da situação de saúde, definição de diretrizes e propostas para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, que regula sua organização, funcionamento, metodologia, e demais disposições relativas à realização da Conferência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 16 de junho de 2025.

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/73

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Data: 16/06/2025 16:25:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí
Cristiano Gama de Almeida





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DO TEMPO

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, convocada pelo Prefeita Municipal através do DECRETO Nº 759 DE 05 DE JUNHO DE 2025, publicado no Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 100 | 05 de Junho de 2025, fls. 04, realizar-se-á nesta cidade e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao previsto expressamente no art. 3º, §1º da Lei Municipal 2810 de 19 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre a regulamentação, composição e funcionamento da Conferência e do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências"*. A Conferência será realizada no dia 05 de julho de 2025, das 8 às 17 horas, no Colégio Arcoverde – Unidade Barra do Piraí, localizado na Rua Teixeira de Andrade, nº 202 – Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.145-320 e terá por finalidades:

§1º Constituir-se um importante instrumento para construção de propostas para a política de saúde em âmbito municipal.

§2º Enxergar o cenário atual do serviço público de saúde no âmbito municipal, suas carências, necessidades de reformulação/modificação e de avanço para garantia do direito à saúde, pontos positivos.

§3º: Propor, juntamente com o eixo financeiro e de planejamento, consubstanciadas propostas exequíveis, a se incorporarem ao Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias dos próximos 04 (quatro) exercícios financeiros, nas Leis Orçamentárias Anuais dos próximos 04 (quatro) exercícios financeiros e na Programação Anual de Saúde dos próximos 04 (quatro) anos.

§4º: Fortalecer o Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para a definição de Diretrizes e Ações que serão incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

§5º: Escolha dos membros do CMS e seus suplentes, de comum acordo pelas entidades e/ou instituições representativas presentes na Conferência Municipal de Saúde, conforme art. 6º, observada a paridade descrita ao longo do art. 5º C/c art. 2º, todos da Lei 2810/2017.

Art. 2º - Durante a Conferência, a critério da Comissão Organizadora e Eleitoral, serão estabelecidos períodos de descanso, podendo prorrogar inclusive o horário de encerramento, se for necessário.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.145-320
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



DOS MEMBROS

Art. 3º - Poderão credenciar-se como membros da Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí todas as entidades que atuam na cidade e defendem, no dia a dia, as políticas de saúde para uma melhor qualidade de vida da população, na condição de delegados (titular e suplente), participantes e convidados.

§1º Os membros das entidades inscritas na Conferência Municipal como delegados titulares participarão com direito a voz e voto, desde que suas entidades estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento, em atendimento à determinação expressa do art. 5º, §1º da Lei 2810/2017.

§2º Os delegados suplentes terão direito a voz e, na ausência dos titulares, terão direito a voz e voto.

§3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

§4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E CONVITES

Art. 4º - As inscrições dos delegados da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ serão efetuadas através do envio de Ofício, assinado pelo(a) presidente da entidade/sindicato/associação/federação/conselho profissional/entidade religiosa, endereçado ao e-mail da Conferência Municipal de Saúde (sec.saude@barradopirai.rj.gov.br) ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Barra do Piraí - RJ (Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030), até as 10:00 horas do dia 30 de junho de 2025 (segunda-feira).

§1º - Para atendimento do previsto no §1º, do art. 5º da Lei 2810/2017, as entidade/sindicato/associação/federação/conselho profissional/entidade religiosa além do ofício a que faz menção o *Caput* deste artigo, deverão enviar cópia dos seus atos constitutivos e cópia da ata da última reunião, comprovando a legalidade de sua constituição e o seu regular funcionamento, além de documento comprobatório do vínculo do delegado à instituição/entidade.

§2º - Para o público interessado em participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí em condição diversa da de Delegado (a) ou Convidado (a) será permitida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



a inscrição no dia 05/07/2025 (sábado), até as 09:30 horas, tendo por limite a lotação máxima do plenário, com decisão pela Comissão Organizadora e Eleitoral.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 5º- A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ abordará o seguinte tema básico ***“RECONSTRUINDO CAMINHOS NO SUS PARA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E DE QUALIDADE EM BARRA DO PIRAÍ”***.

§1º A palestra será realizada em consonância ao temário proposto para a Conferência Municipal de Saúde, visando agregar novos conhecimentos e embasar as discussões posteriores.

§2º Cada grupo de trabalho discutirá somente o tema que lhe será direcionado, e poderá apresentar até 07 (sete) propostas de nível municipal para ser levada à plenária.

§3º Os grupos desenvolverão suas discussões simultaneamente.

§4º Os grupos de trabalho estarão divididos em eixos temáticos, a saber:

- I. Saúde para todos: acesso universal;
- II. Reestruturação da Rede municipal de Saúde; e
- III. Fortalecimento da Gestão e participação social no SUS.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - Este Regimento Interno deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária do dia 16 de junho de 2025.

Art. 7º - Antes de instalar-se a Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, os delegados devem fazer o credenciamento, das 8 às 9 horas do dia 05 de julho de 2025, no local da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ, assinando a lista de presença indicando nome, telefone, e-mail e a entidade que representa.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS

Art. 8º - Os grupos temáticos serão definidos de acordo com os eixos da Conferência. Cada grupo terá um coordenador indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pela coordenação dos trabalhos. Este deve estimular as discussões tornando o processo mais democrático através do incentivo à participação de todos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-0-0
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Santana
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Barra do Piraí/RJ





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PARÁGRAFO ÚNICO: Cada grupo elegerá:

I – 01 (um) guardião do tempo na administração dos tempos pactuados pelas atividades do grupo, sendo (40 minutos) para discussão e formalização das propostas ideais para a apresentação; e

II – 01 (um) relator responsável pela consolidação das propostas de seu grupo, pela redação de forma clara e compreensível que será levada à Plenária Final.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS

Art. 9º - Acontecerão 3 (três) plenárias no decorrer da Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura: Apresentação do regimento Interno da Conferência;

II – Plenária de Apresentação das Propostas discutidas em grupo, aceitação ou rejeição das Propostas.

III – Plenária de Eleição das Instituições/Entidades a comporem o Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 6º da Lei 2810/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Plenária é soberana devendo ratificar os atos ocorridos antes de sua instalação, competindo-lhe entre outras atribuições:

I - Apreciar e aprovar as propostas dos grupos temáticos em relação aos eixos.

II - Apreciar e aprovar as moções apresentadas.

III- Apreciar e aprovar as Diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029; e

IV – Realizar o processo eleitoral, nos termos no art. 6º da Lei 2810/2017.

CAPÍTULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 10º - No processo de votação, todas as propostas aprovadas pelos grupos serão lidas e submetidas ao escrutínio da Plenária para aprovação ou rejeição.

§1º O (a) relator (a) de cada grupo temático eleito por seus pares, ou um representante de cada grupo, contará com até 05 (cinco) minutos para explanação das propostas elaboradas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.196-900
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Barra do Piraí - RJ





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



§2º Delegados, Participantes e Convidados que queiram fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente frente a Comissão Organizadora e Eleitoral, obedecida a ordem cronológica das inscrições e o tema em discussão.

§3º A Comissão Organizadora e Eleitoral decidirá, observado o tempo limite para a realização da Conferência, quantos apartes serão concedidos em cada tema, como forma de se evitar o prolongamento excessivo dos debates.

§4º A perda do crachá de identificação implicará na perda do direito ao voto.

§5º Ao final da votação das propostas serão submetidas ao escrutínio dos Delegados todas as diretrizes, que após aprovação, integrarão o Plano Municipal de Saúde (2026-2029).

Art. 11 - As propostas e diretrizes aprovadas integrarão o relatório final da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DA PARIDADE A SER OBSERVADA

Art. 12 - Nos termos do art. 1º da Lei 8142/90 e do art. 2º da Lei Municipal 2810/2017 a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do Governo, Prestadores de serviço e Trabalhadores da Saúde. Assim sendo: 50% de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de governo e prestadores de serviço.

CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 - A escolha das entidades/instituições que comporão o CMS e seus suplentes será feita de comum acordo pelas entidades e/ou instituições representativas eleitas na Conferência Municipal de Saúde e serão designados pela Prefeita, após a indicação formal.

§1º A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§2º: O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

§3º A não indicação ou inexistência de representantes de membros componentes do CMS, previsto nesta Lei, não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho.

Art. 14 - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pela Prefeita, mediante indicação das entidades e/ou instituições representativas e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida e recondução para igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.039-000
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Guimarães
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Barra do Piraí, RJ





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



§1º Os membros do CMS poderão ser substituídos pela autoridade ou entidade representativa, mediante formalização apresentada à Prefeita.

§2º Somente os representantes do Governo serão de livre escolha da Prefeita.

Art. 15 - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício como serviço público relevante.

Art. 16 – Para preenchimento das vagas previstas nos incisos II, III e IV, todos do art. 5º da Lei 2810/2017, será imprescindível o preenchimento dos requisitos elencados no §1º, do referido artigo legal, parágrafo único do art. 3º, quais sejam, a apresentação de ofício assinado pelo representante legal da instituição/entidade no ato de inscrição para participação na Conferência Municipal de Saúde (prazo fatal 30/06/2025 – 10:00 horas) e cópia da ata da última reunião realizada pela instituição/entidade, comprovando assim a sua regular situação legal.

Art. 17 – Para fins de devido cumprimento legal, entende-se por “seus próprios pares”, conforme descrito no inciso III, do art. 5º da Lei 2810/2017, o conjunto de representantes devidamente inscritos na Conferência Municipal de Saúde classificados como profissionais de saúde com atuação no Município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 18 – Para fins de devido cumprimento legal, entende-se por “com atuação no Município de Barra do Piraí” aquele ou aquela profissional que exerça sua atividade profissional regularmente no território barrense;

Art. 19 – Deverá ser respeitado o número legal de cadeiras, dispostas conforme incisos I, II, III e IV, todos do 5º da Lei 2810/2017, não sendo admitida a concorrência de uma vaga, por instituição/entidade que se adeque em outra vaga descrita nos incisos retromencionados.

Art. 20 – Primeiramente será realizada a eleição para o preenchimento das 03 (três) vagas destinadas aos prestadores de serviços de saúde, contratados e/ou conveniados ao SUS, no Município de Barra do Piraí, por voto direto, secreto e circunscrito ao universo de representantes inscritos, habilitados e credenciados desse segmento;

Art. 21 – Em segundo lugar será realizada a eleição para o preenchimento das 06 (seis) vagas destinadas aos profissionais de saúde com atuação no Município de Barra do Piraí, por voto direto, secreto e circunscrito ao universo de representantes inscritos, habilitados e credenciados desse segmento.

Art. 22 – Por terceiro será realizada a eleição para o preenchimento das 12 (doze) vagas destinadas aos usuários e usuárias que serão, por voto direto, secreto e circunscrito ao universo de representantes inscritos, habilitados e credenciados desse segmento, observadas as alíneas do inciso IV do art. 5º da Lei 2810/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.185-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

Rita Maria Guim
Barra do Piraí, 17 de Junho de 2025
Presidente do CMS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Art. 23 – A eleição da Comissão Executiva se dará na primeira reunião ordinária que se realizar após a designação do Conselho Municipal de Saúde por ato da Prefeita e posse do colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião de que trata o *caput* será convocada e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias da designação dos membros do CMS pela Prefeita.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES E PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 24 - Serão aceitas Moções com no mínimo 20% de assinaturas dos participantes da Conferência.

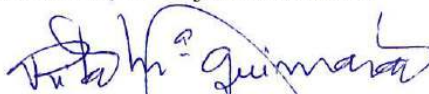
Art. 25 - As Moções, após leitura, serão votadas pela plenária.

Art. 26 - Será produzido um Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, que será enviado ao Conselho Estadual de Saúde, Câmara de Vereadores de Barra do Piraí, à Prefeita Municipal, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de julho de 2025.

Art. 27 - Os trabalhos e deliberações da Conferência Municipal de Saúde serão lavrados em ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora e Eleitoral, na qual será anexada a lista de presença e remetida para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, que deverá encaminhar a Secretaria de Saúde e ao Prefeita Municipal.

Art. 28 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora devendo ser submetidos à votação da Plenária Geral.

Barra do Piraí, 16 de junho de 2025.



Rita Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Mun. de Saúde
Barra do Piraí/RJ - Port. 072/23


Cristiano Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Vice Prefeito de Barra do Piraí - RJ

Cristiano Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Barra do Piraí - RJ
Portaria nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4019 DE 4 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS ANEXAS AOS HOSPITAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a implantação de farmácias municipais anexas aos hospitais públicos do município, com o objetivo de proporcionar acesso imediato aos medicamentos prescritos após consultas e atendimentos.

Art.2º. Os hospitais públicos do município deverão disponibilizar uma sala adequada para o armazenamento e a distribuição dos medicamentos. A referida sala deverá ser devidamente adaptada e equipada para garantir as condições necessárias à conservação e à segurança dos medicamentos.

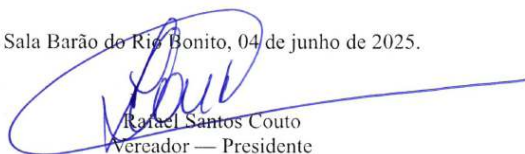
Art.3º. As farmácias municipais anexas aos hospitais públicos deverão operar em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando a segurança e a eficácia dos medicamentos fornecidos.

Art.4º. As farmácias municipais deverão disponibilizar uma gama completa de medicamentos essenciais, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), além de medicamentos específicos conforme a demanda local.

Art.5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de coordenar a instalação e o funcionamento das farmácias municipais anexas aos hospitais públicos, assegurando que estejam adequadamente equipadas e abastecidas.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 04 de junho de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 47/2025

AUTOR: Jeordane da Silva Gomes Perino

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 — Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1

